



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95/2021.
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021 DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO
ALTO URUGUAI - CIRAU - ADITIVO 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi – 68, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com sede na RODOVIA BR 101 KM 383, Bairro Barracão, Cidade de Içará/SC, CEP. 88.820-000, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor, **SELMAR LAGO**, residente e domiciliado em IÇARA/SC.

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, 0KM, ANO/MODELO 2021/2021, TETO ALTO COM CAPACIDADE TOTAL DE 17+1 LUGARES, TIPO D, MODELO MERCEDEZ BENZ, VAN 516 - SPRINTER, e demais especificações do item 02 do Termo de Referência (Anexo I), originada da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 012/2021, realizada pelo Consórcio Públco Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA FABRICANTE	QTDE	VALOR TOTAL
002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCritas NO TERMO DE REFERÊNCIA.	VAN 516 SPRINTER	MERCEDES-BENZ	01 UN	R\$ 275.000,00

2 – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

- 2.1. A entrega deverá ser efetuada até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação do município de Coxilha.
- 2.2. A entrega deverá ser realizada junto ao município de Coxilha em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- 2.3. O prazo de **GARANTIA** total mínima do veículo será de **12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar do efetivo recebimento do veículo pelo município. As demais disposições da Garantia e Assistência Técnica estão previstas no item 2 - do Termo de Referência (Anexo I), aos quais as partes estão vinculadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.4. O recebimento definitivo do veículo será atestado após a realização da **ENTREGA TÉCNICA**, por parte da empresa vencedora, bem como, averiguação de todas as condições estabelecidas no edital.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)** e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatorias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4 – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Sec. Municipal de Educação

2041 - Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do MDE

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

6.2 - Além do previsto no caput desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Este contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - ADITIVO 13/2021, aplicando-se a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

9 – DO FORO

9.1. De acordo com o previsto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

JOAO EDUARDO
OLIVEIRA
MANICA:
00752137026

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO
OLIVEIRA MANICA: 00752137026
OU=CP-Brazil, OU=00001010226762,
OU=Secretaria de Recalca Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=407213300100, OU=PRESENCIAL,
OU=JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:
00752137026

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-21 13:30:00-03:00
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERNANI VIEIRA GODINHO
SEC. DE EDUCAÇÃO
FISCAL

Coxilha, 21 de dezembro de 2021.

SELMAR LAGO
INGA CAMINHÕES LTDA
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Testemunhas:

1) _____

ERICA
ZAPAROLLI
VIEIRA:
02896333037

Assinado digitalmente por ERICA ZAPAROLLI
VIEIRA:02896333037
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=000001010033225, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, OU=DRFB
e-CPF: 074072103000100, OU=PRESENCIAL
CN=ERICA ZAPAROLLI VIEIRA:02896333037
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.21 13:30:30-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

2) _____

Milena Corc /
043 233 870 000